

**PARECER Nº 797/2005 DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/05.**

De autoria Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, o presente projeto altera o artigo 2º da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Todos os automóveis a serviço da Câmara Municipal de São Paulo deverão ser identificados mediante a afixação, no canto inferior direito do pára-brisa dianteiro, do lado do passageiro, de adesivo de fundo transparente, contendo o Brasão do Município de São Paulo e a inscrição "A serviço da Câmara Municipal de São Paulo." (NR)

Parágrafo único. Fica vedado, nos automóveis a que se refere o "caput" deste artigo, o uso de placa oficial ou de placa preta de representação". (NR)

O projeto também altera o "caput" do art. 3º da Resolução nº 05/93 com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº04/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos QPLC 2, de acordo com o Anexo II da Lei nº 13.637/03, e os policiais militares a serviço da Presidência poderão dirigir os automóveis a serviços da Câmara Municipal de São Paulo, atendidos os seguintes requisitos." (NR)

De acordo com a justificativa, objetiva-se aprimorar as normas que tratam do uso dos automóveis desta edilidade, bem como adequá-las ao disposto na Lei nº13.637/03, que tratou da reforma administrativa da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Não foram encontrados óbices a um eventual parecer favorável por parte desta Comissão.

Ante o exposto, somos pelo parecer favorável,  
Sala da Comissão de Administração, em 24/08/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

João Antonio - Relator

Atílio Francisco

Carlos Giannazi

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha